



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

ANEXO I – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DEMANDA:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **infraestrutura leve e adequação predial**, visando à **adequação da sala do setor administrativo de transportes**, à **melhoria do espaço de conforto e descanso dos motoristas** e à **viabilização da centralização dos estoques de medicamentos e insumos da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Saúde realizou diversos estudos internos visando à melhoria da gestão logística e do controle de medicamentos e insumos utilizados nas unidades de saúde do município. Constatou-se que, atualmente, os estoques encontram-se distribuídos em três locais distintos, o que dificulta a comunicação entre os farmacêuticos, o controle de estoque, a rastreabilidade dos produtos e a distribuição eficiente para as unidades.

Diante disso, definiu-se como solução administrativa a centralização dos estoques de medicamentos e insumos em um único espaço físico, localizado na área atualmente ocupada pelo setor administrativo da Central de Ambulâncias. Para viabilizar essa mudança, torna-se necessária a realocação do setor administrativo de transportes para outra sala disponível no mesmo prédio.

Entretanto, a sala destinada ao novo local do setor administrativo não apresenta condições adequadas de ventilação, atendimento ao público e conforto ambiental, sendo indispensável a realização de adequações físicas, tais como abertura de janelas, pintura geral do ambiente, instalação de balcão de atendimento e instalação de aparelho de ar-condicionado.

Informações Complementares:

O bem ou serviço requisitado é recorrente no exercício?

sim não

Caso positivo, estão providenciando a contratação para atendimento do período?

sim não

Foi verificado se há contrato ou ata de registro de preços vigente que possa suprir a demanda?

X sim não

Trata-se de parcela de uma mesma obra, serviço ou fornecimento?

Sim x não

Caso positivo, qual a justificativa para adoção do parcelamento?

Valor estimado:

O valor estimado para aquisição do serviço é de R\$ 12.850,00 (doze mil oitocentos e cinquenta reais)

O valor estimado para aquisição do objeto tem como base a pesquisa de preços solicitada mediante e-mail a 03 (três) fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Certos de poder contar com a compreensão de todos, agradecemos e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

Cordeirópolis, 22 de janeiro de 2026

REGIANE PORTES
MENDES:06479069889

Assinado de forma digital por
REGIANE PORTES
MENDES:06479069889
Dados: 2026.01.23 12:18:26 -03'00'

Regiane Portes Mendes
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde realizou diversos estudos internos visando à melhoria da gestão logística e do controle de medicamentos e insumos utilizados nas unidades de saúde do município. Constatou-se que, atualmente, os estoques encontram-se distribuídos em três locais distintos, o que dificulta a comunicação entre os farmacêuticos, o controle de estoque, a rastreabilidade dos produtos e a distribuição eficiente para as unidades.

Diante disso, definiu-se como solução administrativa a centralização dos estoques de medicamentos e insumos em um único espaço físico, localizado na área atualmente ocupada pelo setor administrativo da Central de Ambulâncias. Para viabilizar essa mudança, torna-se necessária a realocação do setor administrativo de transportes para outra sala disponível no mesmo prédio.

Entretanto, a sala destinada ao novo local do setor administrativo não apresenta condições adequadas de ventilação, atendimento ao público e conforto ambiental, sendo indispensável a realização de adequações físicas, tais como abertura de janelas, pintura geral do ambiente, instalação de balcão de atendimento e instalação de aparelho de ar-condicionado.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Administração Municipal encontra-se em processo de consolidação do Plano de Contratações Anual (PCA), conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. A presente demanda justifica-se pela necessidade operacional imediata de reorganização dos fluxos logísticos da Secretaria de Saúde, visando maior eficiência administrativa e melhor controle dos recursos públicos.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Execução de abertura de janelas para ventilação natural, em conformidade com normas técnicas de segurança e edificações;
- Fornecimento e instalação de janelas em vidro temperado, com dimensões adequadas ao ambiente;
- Serviços completos de pintura interna, incluindo preparo das superfícies, aplicação de massa corrida e pintura de paredes, tetos e piso, quando aplicável;
- Instalação de faixas antiderrapantes em áreas de circulação;
- Utilização de materiais de qualidade, compatíveis com ambientes administrativos e de atendimento ao público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

- Atendimento às normas de segurança do trabalho e de sustentabilidade, com descarte adequado de resíduos.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram estimadas com base em vistoria técnica no local e nas dimensões reais dos ambientes a serem adequados:

- **Abertura de janelas:** 01 conjunto de serviços, compreendendo a abertura de 02 (duas) janelas, medindo aproximadamente 1,20 m x 0,80 m cada, com fornecimento e instalação de esquadrias em vidro temperado;
- **Pintura das salas:** 01 conjunto de serviços de pintura, abrangendo:
 - Aplicação de massa corrida em aproximadamente 40 m²;
 - Pintura de paredes em aproximadamente 80 m²;
 - Pintura de tetos em aproximadamente 50 m²;
 - Pintura de piso na área de entrada, com aproximadamente 14 m²;
 - Instalação de faixas antiderrapantes.

As quantidades são suficientes para atender à necessidade identificada, não havendo previsão de acréscimos.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade:

Solução 1 – Contratação de empresa especializada em adequações prediais (Adotada):

Consiste na contratação de empresa especializada para execução completa dos serviços de abertura de janelas e pintura, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra qualificada. Esta solução apresenta maior segurança técnica, melhor controle de prazos e menor risco de retrabalho.

Solução 2 – Execução dos serviços por equipe própria da Administração:

Alternativa que demandaria aquisição separada de materiais e utilização de servidores da manutenção predial. Foi descartada em razão da indisponibilidade de mão de obra especializada para instalação de janelas em vidro temperado e do impacto negativo no cronograma de outras manutenções prioritárias.

Diante da análise técnica e econômica, a Solução 1 mostrou-se mais vantajosa para a Administração Pública.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Com base em orçamento preliminar, preços praticados no mercado para serviços similares e no **levantamento de preços da planilha SINAPI, devidamente conferido pelo setor de obras**, estima-se o valor total da contratação e **Valor total estimado: R\$ 12.980,69.**

Esta estimativa tem caráter preliminar e servirá de base para a definição da solução mais vantajosa, sendo detalhada posteriormente no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de adequações físicas no prédio da Central de Ambulâncias, permitindo o remanejamento do setor administrativo de transportes, a reorganização dos espaços internos e a consequente centralização dos estoques de medicamentos e insumos da Secretaria de Saúde em um único local.

As intervenções contemplam, ainda, a adequação do **espaço destinado ao conforto e descanso dos motoristas**, ambiente que anteriormente não dispunha de ventilação natural adequada. Para sanar essa condição, uma das janelas a serem abertas será destinada especificamente a esse espaço, garantindo melhores condições de salubridade, conforto térmico e bem-estar aos servidores.

Dessa forma, a solução promove não apenas a melhoria da gestão logística e administrativa, mas também a valorização das condições de trabalho dos profissionais envolvidos no transporte de pacientes.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Recomenda-se a contratação por lote único (global), considerando que os serviços de abertura de janelas e pintura são tecnicamente interdependentes e executados no mesmo ambiente físico. A execução por um único fornecedor assegura melhor integração dos serviços e responsabilidade técnica unificada.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, espera-se:

- Centralização eficiente dos estoques de medicamentos e insumos;
- Melhoria na comunicação entre farmacêuticos e unidades de saúde;
- Maior controle e rastreabilidade dos estoques;
- Adequação das condições de trabalho do setor administrativo de transportes;
- Otimização do uso dos espaços físicos existentes.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- Liberação do ambiente a ser reformado;
- Vistoria técnica final para conferência de medidas;
- Planejamento interno para remanejamento temporário de servidores, se necessário.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Identifica-se como contratação correlata a necessidade de **retirada, remanejamento e instalação de aparelhos de ar-condicionado** atualmente instalados nos espaços de estoque que serão desativados em razão da centralização dos medicamentos e insumos.

Os equipamentos deverão ser reinstalados no **novo espaço destinado ao estoque centralizado** e também na **sala administrativa do setor de transportes**, de modo a garantir condições adequadas de conservação dos medicamentos, bem como conforto térmico aos servidores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Essa contratação é considerada correlata por complementar a adequação física dos ambientes, sendo essencial para a plena funcionalidade dos espaços reorganizados.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais são considerados baixos e pontuais. A contratada deverá realizar o descarte ambientalmente adequado dos resíduos provenientes da obra, observando a legislação vigente.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável e economicamente adequada, sendo a solução escolhida compatível com o interesse público e necessária para o aprimoramento da gestão logística e administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

GISELE APARECIDA DE
OLIVEIRA
LOPES:29869600816

Assinado de forma digital por
GISELE APARECIDA DE OLIVEIRA
LOPES:29869600816
Dados: 2026.01.23 11:51:43 -03'00'

Gisele Ap. de Oliveira Lopes
Diretora de Gestão Operacional

REGIANE PORTES
MENDES:0647906
9889

Assinado de forma digital por
REGIANE PORTES
MENDES:06479069889
Dados: 2026.01.23 11:50:13
-03'00'

Regiane Portes Mendes
Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de infraestrutura leve e adequação predial, visando à adequação da sala do setor administrativo de transportes, à melhoria do espaço de conforto e descanso dos motoristas e à viabilização da centralização dos estoques de medicamentos e insumos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1 Classificação do objeto

À luz das definições contidas nos incisos do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, o objeto em questão se classifica como serviço comum, não contínuo, não se configurando como bem de luxo, nos termos do artigo 20 da referida Lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, que fundamenta a reorganização dos espaços físicos da Central de Ambulâncias, a centralização dos estoques de medicamentos e insumos atualmente distribuídos em três locais distintos e o remanejamento do setor administrativo de transportes.

As intervenções visam garantir condições adequadas de ventilação, salubridade, conforto térmico e segurança aos servidores, especialmente no espaço de descanso dos motoristas, que anteriormente não dispunha de ventilação natural.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados compreendem:

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Quantidade
1	Abertura de janelas para ventilação natural, compreendendo a execução de 02 (duas) aberturas medindo aproximadamente 1,20 m x 0,80 m cada, com fornecimento e instalação de janelas em vidro temperado (Blindex), sendo 01 destinada à sala administrativa do setor de transportes e 01 destinada ao espaço de conforto e descanso dos motoristas	Unidade	01
2	Serviços de pintura interna completa, incluindo preparo das superfícies, aplicação de massa corrida, pintura de paredes, tetos e piso, conforme padrão da Secretaria Municipal de Saúde	Unidade	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Quantidade
3	Instalação de faixas antiderrapantes em áreas de circulação e acesso	Unidade	01

3.1 REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

A empresa responsável pela execução dos serviços de infraestrutura leve e adequação predial — compreendendo a pintura de salas e a abertura de vão para instalação de janela — deverá possuir capacidade técnica compatível com a natureza dos serviços e comprovar habilitação específica para intervenções em edificações.

A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente:

- **Responsabilidade Técnica:** Declaração ou documento oficial indicando profissional devidamente registrado no conselho de classe (CREA/CAU), que será o responsável pela supervisão da abertura do vão em alvenaria, garantindo a integridade estrutural do prédio e a correta vedação contra infiltrações.
- **Qualidade dos Materiais:** A contratada deverá utilizar materiais de linha profissional (Premium), adequados às normas de higiene e assepsia exigidas para ambientes da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo durabilidade e resistência à limpeza constante.

Essas exigências visam assegurar que os serviços sejam executados por profissionais qualificados, seguindo rigorosos padrões de segurança do trabalho, organização de canteiro e conformidade com as normas técnicas de engenharia civil e sanitária.

3.2 Subcontratação

A subcontratação integral do objeto é expressamente proibida, admitindo-se apenas a subcontratação parcial de serviços acessórios que não representem a parcela principal do objeto, desde que previamente autorizada pelo gestor do contrato, mantida a responsabilidade integral da contratada, nos termos dos arts. 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

4. PRAZO DO CONTRATO

Considerando que se trata de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 95, I da Lei 14.133/2021 não será celebrado Termo de Contrato, sendo que o mesmo deverá ser substituído por Nota de Empenho.

5. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Serviço e concluídos em até **15 (quinze) dias úteis**, salvo prorrogação devidamente justificada e autorizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência, observando-se as boas práticas da engenharia, normas técnicas aplicáveis e legislação vigente.

5.1 Local e Horário da Prestação dos Serviços

Os serviços serão executados na Central de Ambulâncias do Município de Cordeirópolis/SP, em horário previamente alinhado com a administração da unidade.

5.2 Garantia dos Serviços

Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo.

5.2 Garantia Contratual

Não será exigida garantia contratual.

5.3 Vistoria

A vistoria prévia não é obrigatória, sendo facultada às empresas interessadas, mediante agendamento prévio, para fins de melhor dimensionamento e elaboração da proposta.

6. Obrigações da Contratada

6.1 Compete à CONTRATADA:

- Executar os serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência e em sua Proposta Comercial, com a alocação dos recursos humanos indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer e de utilizar os materiais, os aparelhos, os equipamentos, as ferramentas e os utensílios necessários, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigentes;
- Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;
- Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os profissionais necessários para execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como das demais despesas diretas ou indiretas, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, conforme previsto neste Termo de Referência;
- Cumprir a legislação social, trabalhista, previdenciária e tributária;
- Manter os seus empregados devidamente uniformizados e identificados, por meio de crachá



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

funcional, o qual deverá conter, no mínimo, foto e nome, quando em trabalho;

- Nomear formalmente Preposto com poderes de representação para tratar de assuntos relacionados com a execução dos serviços;
- Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção, na hipótese de profissional que falte ao serviço, por qualquer motivo, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto a substituições de empregados considerados inadequados para a execução dos serviços;
- Providenciar para que todos os seus empregados em atividade mantenham disciplina nos locais de execução dos serviços, promovendo a substituição de qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente;
- Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados, conforme o caso;
- Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, mantendo a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação de serviços contratados;
- Ressarcir integral e imediatamente a Administração, por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos;
- Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas internas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços;
- Orientar os seus empregados a observarem os protocolos de conduta, sobretudo a agirem com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância;
- Fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados aos seus funcionários, de acordo com as tarefas que cada um irá desenvolver;
- Manter durante todo o prazo de execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na contratação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;
- Fornecer os documentos relativos à sua regularidade fiscal e trabalhista, sempre que solicitados pela CONTRATANTE;
- Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pelo gestor ou fiscal do contrato, sempre que necessário;
- Comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços contratados;
- Refazer os serviços considerados inadequados pela fiscalização do contrato;
- Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da contratação, de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e/ou penal;
- Participar de reunião preparatória sobre o evento quando convocada, fazendo-se representar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

por Preposto devidamente designado;

- Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e as condições exigidas neste instrumento, em especial observar as datas, os horários e o local de realização do evento, evitando o descumprimento e/ou falhas no atendimento da agenda desta CONTRATANTE;
- Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- Arcar com todas e quaisquer despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços contratados, tais como: tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, alimentação, hidratação, hospedagem, transporte, combustível, fornecimento de todos os materiais, ferramentas, aparelhos, equipamentos, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto contratual;

6.2 Obrigações da Contratante

- Indicar, formalmente, fiscal para acompanhamento da execução do objeto contratado;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta Comercial;
- Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Efetuar o pagamento nas condições e nos preços pactuados;
- Facilitar o acesso da equipe da CONTRATADA ao local do evento;
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento do objeto contratado; e
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, na figura de fiscal e gestor do contrato.
- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, de vícios redibitórios ou de emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão sempre realizadas por e-mail, conforme indicado pela Contratada em sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato será acompanhada pela Administração e a fiscalização caberá à servidora Cristiane Tomazella, Coordenadora da UPA – Unidade de Pronto Atendimento de Cordeirópolis a quem compete as atividades mencionadas no art. 13 do Decreto nº 6.811/2024 sendo que a gestão caberá ao ocupante da pasta de Secretário Municipal de Saúde nos termos do art. 16 do mesmo regulamento.

O objeto entregue pela CONTRATADA será recebido:

- Provisoriamente: pelo fiscal conforme estabelecido no termo de referência ou cláusula contratual, de acordo com relatório de execução dos serviços que deverá, obrigatoriamente, acompanhar a respectiva Nota Fiscal. O ateste do fiscal na respectiva nota fiscal implica no recebimento provisório dos serviços e autoriza a liquidação da despesa;
- Definitivamente: pelo gestor, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato, mediante Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

Os serviços rejeitados pela fiscalização, inclusive antes do recebimento provisório deverão ser refeitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo a Contratada ser notificada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **parcela única**, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento provisório dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação.

9.1 Habilitação

Para fins de habilitação, deverá a proponente comprovar os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especificamente art. 66 (habilitação jurídica), art. 68 (habilitação fiscal, social e trabalhista) e art. 69 (habilitação econômico-financeira) sendo esta última limitada a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

10 Participação de Consórcio

Não será permitida a participação de Consórcio de qualquer natureza, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente as exigências previstas nesse Termo de Referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se por manter a vedação da participação de empresas em consócio.”

10.1 Garantia de Proposta

Não será exigida garantia de proposta.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado da contratação é de **R\$ 12.850,00 (doze mil oitocentos e cinquenta reais)**, conforme levantamento constante do Estudo Técnico Preliminar, e a despesa correrá por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, consignada no orçamento vigente.

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Ação	Cód. De Aplicação
496	01.01.00	3.3.90.39.00	103025001	08	2001	302000
041	01.00.00	3.3.90.39.00	103025001	05	2001	302000

REGIANE
PORTES
MENDES:06
479069889

Assinado de forma
digital por REGIANE
PORTES
MENDES:0647906988
9
Dados: 2026.02.05
19:38:12 -03'00'

Regiane Portes Mentos
Secretária Municipal de Saúde

Autorizo prosseguimento deste processo de Dispensa de licitação, visto que o mesmo atende aos requisitos da nova lei 14.133/2021 como também ao Decreto Municipal, contendo:

- termo de formalização de demanda
- termo de referência
- justificativa da escolha dos fornecedores
- e-mails de contato com os fornecedores
- o mínimo de 3 orçamentos
- requisição, reserva e pré-cotação.

Sendo assim encaminhado para avaliação da secretaria de Finanças e após análise e autorização da Prefeita Municipal, retornar para a Secretaria da Administração.

LUIS FERNANDO
FERRAZ:
01717218881

Assinado digitalmente por LUIS
FERNANDO FERRAZ:01717218881
DN: cn=LUIS FERNANDO FERRAZ:
01717218881, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=
19116390000198, email=peninhaferraz
@yahoo.com.br
Data: 2026.02.06 08:18:42 -03'00'

Luis Fernando Ferraz
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo



18/02/2026 16:17:37
MARIA CRISTINA DEGASPARI
ABRAHAO SAAD

O presente processo de dispensa encontra-se de acordo com o art. 18 do Decreto Municipal 6.811/2024, **AUTORIZO** o prosseguimento.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Rua Francisco Orlando Stocco, 35 Centro Cordeirópolis SP 13490-004



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

**NOTA DE
EMPENHO Nº
1362/2026**

Data do Empenho: 23/02/2026

Tipo: Ordinário

Pré-Empenho: 726/2026

Processo Licitatório: Dispensa

Número:00047/2026

Processo Contábil:

Fornecedor: 93527 - Marilene Sueli de Aguiar

Documento: 50.284.151/0001-97

Descrição: REFORMA E ADEQUACAO DE SALA ADMINISTRATIVA

Classificação

Dotação Nº: 00041

Fonte: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Código Aplicação: 3020000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.16.000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Institucional

Órgão: 01 Secretaria Municipal de Saude

Unidade Orçamentária: 01 Secretaria Municipal de Saude

Unidade de Despesa: 00

Funcional Programática

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 5001 CONSTRUIR JUNTOS O FUTURO COM MAIS SAÚDE

Ação: 2001 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL/ HOSPITALAR

Subação:

Localização:

Fixado Final: R\$ 870.000,00

Contrato Nº:

Saldo Anterior: R\$ 706.609,67

Convênio Nº:

Este Empenho: R\$ 12.850,00

Este Empenho Por Extenso:

(doze mil e oitocentos e cinquenta reais)

Saldo Final: R\$ 693.759,67

Emitente

Ordenador da Despesa

Aita Dias

Regiane Portes Mendes

assist. Tecn. Contabilidade

Secretario Municipal de Saude

110.193.648-74

064.790.698-89

CN-SIAM

CONAM



Prefeitura Municipal de Cordeiropolis
 PRACA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 00035 - CENTRO
 C.N.P.J. 44.660.272/0001-93 - I.E. - ISENTO
 TELEFONE (019) 3556-9900

DATA 23/02/2026

PAGINA 1

AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO/SERVICOS AF-No. 000279 /2026

FORNECEDOR: 93527 MARILENE SUELI DE AGUIAR

CNPJ: 50.284.151/0001-97 FONE 19-35461266

ENDEREÇO : RUA LAURENTINO FONSECA

320 CORDEIROPOLIS

SP FAX

BAIRRO : VILA NOVA BRASILIA

ITEM	QUANTIDADE	DESCRICAO DO OBJETO	PROCESSO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1,0000 UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS ADEQUACAO SALA SETOR TRANSPORTE PARA UNIFICACAO DE ESTOQUES DE MEDICAMENTOS.	S00047 /2026	12.850,0000	12.850,00

Condicao de Pagamento: 30 DIAS

TOTAL PEDIDO ->

12.850,00

Prazo de Entrega :

Local de Entrega : ALMOXARIFADO SAUDE

Observacoes : ADAPTACAO SALAS DO SETOR DE TRANSPORTE

 Ordenador de Despesa

Obs.: -Pelo nao cumprimento das especificacoes e condicoes nesta Autorizacao de Fornecimento ficam V.Sas. sujeitos as sancões previstas na legislacao vigente:

-Pagamento por deposito em conta corrente ou DOC, favor fornecer domicilio bancario, numero da conta.

-Protocolar nota fiscal no site: <https://protocolo.cidadao.conam.com.br/cordeiropolis/>